

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL – PROFSOCIO

ALAN JONES LEITE HENRIQUE DIAS

**A IMPORTÂNCIA DAS TDICS EM CONVERGÊNCIA COM OS DIREITOS  
HUMANOS NO BRASIL**

SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

2024

ALAN JONES LEITE HENRIQUE DIAS

**A IMPORTÂNCIA DAS TDICs EM CONVERGÊNCIA COM OS DIREITOS HUMANOS  
NO BRASIL**

Artigo científico apresentado como requisito para  
conclusão de disciplina no Mestrado Profissional  
de Sociologia em Rede Nacional – PROFSOCIO.

Linha de Pesquisa: II - Juventude e questões  
contemporâneas

SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

2024

## RESUMO

A pesquisa aqui estabelecida faz parte de um trabalho minucioso feito a respeito dos direitos humanos no Brasil e suas conexões com as tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs), procuramos evidenciar de que forma o poder de virtualização que vem acontecendo nos últimos anos principalmente depois da pandemia da COVID-19, que determinou o isolamento compulsivo das populações que passaram a realizarem suas tarefas seja no trabalho como nas escolas através do chamado *Home Office*. Seguindo essa mesma linha de pensamento nesse mundo virtual os ataques aos direitos humanos tomaram outros tipos de proporção, atingindo mais longe suas vítimas, percorrendo vias mais distantes, o universo das redes sociais materializam a cada dia centenas de pessoas que se conhecem, sejam de nacionalidades diferentes, raças, religiões, passam por um processo de unificação nos quais se tornam determinante o conhecimento por seus direitos e deveres para que assim o mútuo respeito possa reinar em ambos. Através da Lei 12.965 de 2014 que determina o Marco Civil da internet, no qual você passará a ter direitos, mas também deveres estabelecidos para utilização correta e responsável da Internet no país, diante dessa regulamentação. Viemos a relatar também a intensa política de direitos humanos desenvolvida no Brasil desde os anos 60 do século passado em virtude da luta contra os regimes autoritários que assolavam o país naquele momento dominado por uma ditadura militar através dos atos institucionais, nos anos 1990 foi criado o plano de desenvolvimento dos direitos humanos (PNDH), ressaltando a linha de convergência é traçada entre Estado e sociedade e nesse , nesse percurso estabelecemos com a turma de 3º ano que as tecnologias digitais foram utilizadas na organização em prol dos direitos humanos e suas necessidades no meio social.

**Palavra-chave:** Educação, Tecnologias digitais, Direitos Humanos, redes sociais.

## 1- INTRODUÇÃO:

Nos tempos atuais as chamadas tecnologias digitais de informação e comunicação vem permeando um longo processo de transformações dentro de nosso sistema social, principalmente no que diz respeito aos últimos três anos desde a chegada da pandemia da COVID-19, no âmbito educacional um novo cenário se configurou com a introdução do ensino remoto, esse novo sistema surge como tábua de salvação para uma educação que estava prestes a perder suas tradicionais aulas presenciais no qual o Ministério da Educação ( MEC ) através da portaria 376/2020 autorizou que os educadores seguissem com suas aulas não mais presenciais, mas agora de forma remota:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, através da MP nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e Ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência da saúde pública que trata da lei nº 13.979.(Brasil, 6 de fevereiro, 2020).

Ou seja, essa nova configuração de ensino (remoto) trouxe inúmeras dificuldades não só para educadores e educandos que não estavam preparados para colocar em prática esse sistema, bem como para o Estado e a sociedade em geral, mesmo os jovens sendo considerados como nativos digitais se utilizavam dessas ferramentas até então para o prazer e o lazer e não como sistema funcional que os habilitassem ao aprendizado de suas disciplinas.

Nesse contexto como a sociedade viria reagir diante dessas mudanças que afetaram cerca de 5 bilhões de pessoas em todo o mundo que possuem acesso as mídias digitais, e como essa nova modalidade de ensino se torna a saída imediata para o prosseguimento das aulas como possibilidade de minimizar os impactos do distanciamento social com o fechamento das Instituições de ensino, no que diz respeito a aprendizagem do educando, se fez necessário aguçar o interesse de docentes e discentes no que diz respeito a importância das TDICs, no processo de aprendizagem dos alunos, especialmente no ensino de sociologia. Dessa forma analisar os impactos educacionais da pandemia na disciplina de sociologia na qual leciono, e sua convergência com os direitos humanos que são parte

inerente dentro do meio social, trazendo o viés da tecnologia tornou-se a cada momento mais desafiador, tanto para nós educadores como também para nossos alunos em fazer a assimilação dessa nova modalidade de ensino o quanto mais rápido possível, para que as perdas pudessem figurar como casos recuperáveis, por isso a defesa de que esses meios tecnológicos necessitam chegar ao convívio de todos o mais breve possível pois mesmo como nos relata Moran (2012).

As Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC's) é uma área que utiliza instrumentos tecnológicos com o desígnio de facilitar a comunicação e a obtenção de um alvo comum, ou seja, a tecnologia é empregada para fazer o tratamento da informação, auxiliando o utilizador a obter certo fim. (Moran, 2012, p.20).

Sendo assim, podemos salientar que o autor consegue ver o professor como ferramenta propulsora para o desenvolvimento sistemático do rendimento de seu discente em sala de aula, e essa inserção da internet precisa ser feita por ele para que seu aluno consiga assimilar com mais clareza e assim conseguir se habituar a essas dificuldades que surgiram com o isolamento social em virtude da pandemia da COVID-19, como vemos as tecnologias digitais de informação e comunicação estão permeando as discussões em vários setores da sociedade no atual momento e no setor educacional principalmente.

E tem os direitos humanos buscado mostrar toda a importância que a sociedade em geral necessita para se conscientizar dos rumos a serem tomados dentro de articulações em conjunto com o governo federal, estados e municípios pensando sempre no que pode e deve ser oferecido em melhorias para a população em geral, pois fazem parte de direitos adquiridos na própria constituição. Esses direitos estão sendo alienados junto ao povo e isso se mostrou como nesse momento em que o país se viu mergulhado no isolamento social com a pandemia da COVID-19 e todos os males causados por ela.

Irei dessa forma nesse presente artigo colocar em evidência como as TDICs estão influenciando a sociedade nos tempos atuais e como os direitos humanos tão defendidos no meio social podem convergir para esse mundo tecnológico e se conectar sociologicamente com a população em pleno século XXI.

## 2- DESENVOLVIMENTO

### 2.1 PLATAFORMAS POPULARES E POLÍTICA DE REDES SOCIAIS

Seria interessante iniciar esta seção indagando, por que as redes sociais? Eis aqui algumas considerações que acreditamos ser relevantes para iniciarmos nossa conversa, pois certamente as redes sociais são ferramentas que representam a conexão entre a humanidade, pois permitem a circulação de informações em tempo real. Não há segredos, que não possam ser revelados no cenário atual!

De acordo com Lemos, (2003);

A cibercultura solta as amarras e desenvolve-se de forma onipresente, fazendo com que não seja mais o usuário que se desloca até a rede, mas a rede que passa a envolver os usuários e os objetos numa conexão generalizada, que se consolidou entre as décadas de 1980 e 1990 com a informática de massa e a popularização da internet, que ganhou força após a criação do *world wide web* (www), em 1991 (Lemos, 2003, p.26).

Nesse contexto, essas novas tecnologias permitem o desenvolvimento de competências e atitudes socioemocionais, pois os jovens contemporâneos têm acesso a uma comunicação mais dinâmica e interativa, de forma a promover a liberdade e de certa forma incentivando-os a superar suas limitações, é na verdade uma era de um povo conectado viabilizando a circulação das informações seja de qualquer natureza for, porém norteados pela evolução tecnológica.

Para tanto, Kotler (2010), afirma;

Em decorrência do fácil acesso às informações e às tecnologias de comunicação, as pessoas passaram a ter mais liberdade para expressar suas opiniões, podem participar de forma ativa dentro das mobilizações e trocar informações constantemente. Este cenário coloca o desafio para os profissionais da comunicação que precisam não só proporcionar experiências empolgantes para o público, mas também buscar a transformação da sociedade. (Kotler, 2010, p.45).

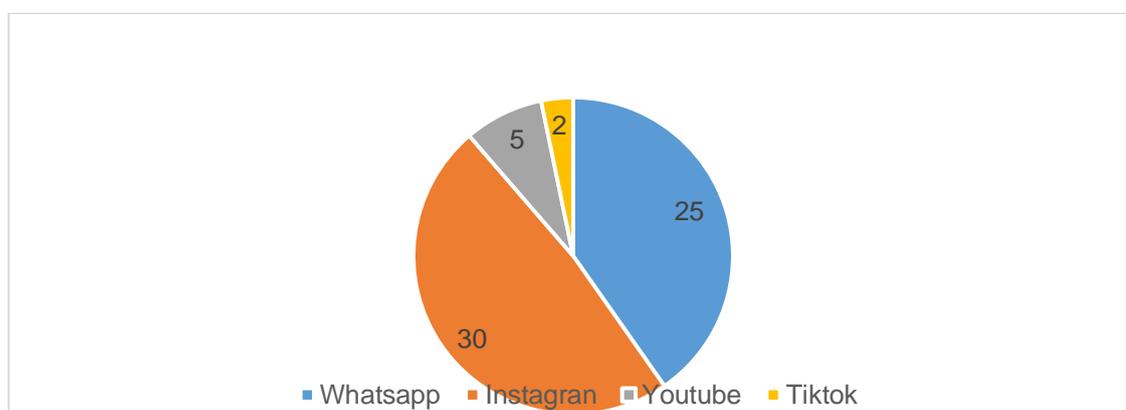
Como mencionado anteriormente, essa era da informação é na verdade uma época da mobilidade, pois a internet sem fio os *Smartphones* e os *iPhones* de última geração deixam cada vez mais expressos o processo de não mais privatização da vida e sim virtualização da vida, parece-nos que estamos vivendo num momento que pertencemos a tudo e a todos. Nesse sentido, sugiro que ao descansar em algum espaço de circulação social, certamente irá perceber que não há mais informações pessoais, pessoas dialogam sobre assuntos mais variados possíveis e por não dizer impossíveis, fica aqui um convite para uma reflexão: e a privacidade? Essa nova

forma de vida vai aos poucos redefinindo e reorientando a utilização do espaço de lugar e por não dizer dos espaços de fluxos. Ao caminhar pelos corredores da escola de referência em ensino médio (EREM) Edson Simões, escola em que leciono, tivemos a oportunidade de observar o comportamento dos jovens e como os mesmos utilizam essas ferramentas digitais, tornando esse espaço que caracterizamos como espaço de fluxo, em espaços cada vez mais flexíveis e conectivos. Essa percepção nos remete a Deleuze, quando o mesmo coloca que “Esta sociedade está totalmente imersa em um processo de territorialização e desterritorialização no sentido de deslocamentos de afinidade” e por não dizer de uma constitucionalização de uma sociologia da mobilidade.

Sendo assim conseguimos observar nos dias atuais que esses jovens cada vez mais buscam marcar seu próprio território diante dos demais no tocante ao seu acesso as plataformas digitais, unificando as redes de conexões entre si, e facilitando o que é ou não acessado pela maioria dos que estão em seus pontos de contato. Assim eles conseguem dentro do seu território uma fusão de conhecimentos que irão levá-los a percorrer distâncias cada vez maiores, abrindo assim uma gama de novas possibilidades para se interconectarem no seu meio social.

Vale salientar que o desenvolvimento desse processo de pesquisa foi essencial para que pudéssemos conhecer que independente da classe social esses jovens possuem seus aparelhos digitais por não dizer de “última” geração e que entre eles há uma preferência sobre o uso de determinadas redes sociais em detrimento das outras

Veja a tabela



Podemos perceber que mesmo dentro das dificuldades encontradas no meio social hoje, encontramos um número relativo de jovens que se utilizam de aparelhos tecnológicos principalmente *Smartphones* nas salas de aula buscando uma Internet melhor para que possam realizar uma conexão mais qualificada e assim realizarem seus trabalhos, avaliações e seminários com melhor condicionamento, assim é observado aqui na referida Instituição EREM Edson Simões.

A luta por uma educação igualitária e por acesso as tecnologias são concretas, mas, o que pudemos perceber foi ainda o “privilégio” de poucos sobre os que pouco ou nada tinham de acesso aos meios tecnológicos para dar continuidade ao seu processo de escolarização.

Apesar da evolução das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs), revolucionarem substancialmente as relações sociais, estamos cada vez mais fazendo uso de dispositivos eletrônicos na interação com outras pessoas e o mundo, e embora elas tenham trazido muitas facilidades para o mundo contemporâneo com ela também vieram vários desafios. Apesar do interesse dos alunos e do esforço das instituições estatais em promover a informática educativa, ainda existe muitas dificuldades de assim incorporar as TDICs à prática pedagógica (Santaella, 2010).

Conclui-se que os jovens que participaram dos grupos de pesquisa acessam determinadas redes sociais com maior frequência do que outras e os mesmos sinalizam seus gostos e quais as plataformas que melhor atendem as suas necessidades fazendo considerações positivas e também atribuídas melhorias para que pudessem os atender com mais qualidade e menor custo benefício.

## **2.2 POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

As chamadas políticas de Estado em Direitos Humanos no Brasil se iniciam com forte repercussão a partir da segunda metade do século passado, mais precisamente com a chegada dos regimes autoritários pós 1964, e a institucionalização dos Atos Institucionais impostos pelos presidentes ditatoriais desse período. A emissão do AI-5 no ano de 1968, marca o endurecimento do regime e a diminuição dos espaços políticos e jurídicos, o ataque severo a liberdade de imprensa a perseguição a adversários, esse momento se consolida como o mais crítico do

regime autoritário no país desde o período do Estado Novo imposto por Vargas em 1937.

Nesse momento é sentido no país a urgência na luta pelos direitos humanos nos quais vinham a cada dia sofrendo violações arbitrárias, principalmente após os anos 1970 começam a se consolidar essa busca por direitos sociais sufocados pelos militares, em meados de 1972 e 1973 foi desenvolvido na cidade de São Paulo um núcleo de defesa jurídica aos perseguidos pelo regime, através do envolvimento de setores da Igreja Católica com famílias de presos políticos, foram nesses anos em que se formaram as primeiras comissões de direitos humanos que chamaram a atenção para tortura e assassinatos de dissidentes e presos políticos revelando as condições gritantes das prisões brasileiras.

Precisamos salientar preponderantemente da demora para realização dessas ações no país, bem como a legitimação da agenda de direitos humanos no Brasil, como mesmo nos relata Adorno (2010).

Temas de direitos humanos suscitavam reações depreciativas frequentemente associadas pela opinião pública, à defesa dos direitos de bandidos, à utopia de militantes que imaginavam uma sociedade despida de violência ou ainda à sede de vingança por parte de quem havia sido perseguido durante a ditadura militar” (Adorno, 2010, p. 5).

E mesmo com todo o processo realizado na constituição cidadã de 1988, evidenciar o marco originário para tal processo, só em 1996, governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso, foi criado o I Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), e no ano seguinte é criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Justiça. A partir da formulação desse organismo estatal é regulamentado que o Estado brasileiro se torna o órgão promotor dos direitos humanos, bem como uma adoção de conceitos que irá englobar direitos civis e políticos bem como também econômicos, sociais e culturais.

Mas se mostrou necessário na política implementada no país um maior e melhor direcionamento para com a organização do Programa Nacional de Direitos Humanos, foi quando em 1997 foi executado o PNDH, como forma de estruturação governamental imprescindível para real política de Direitos Humanos, que culminaria no II PNDH no ano de 2002, também sob o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. Esse segundo programa trará um avanço ainda maior na proteção dos direitos sociais, econômicos e culturais, esse avanço é retratado por Adorno (2010).

Proteção de direitos à educação, à saúde, à previdência e à assistência social, à saúde mental, aos dependentes químicos e portadores de HIV/AIDS, ao trabalho, ao acesso à terra, à moradia, ao meio ambiente saudável, à alimentação, à cultura e ao lazer” (Adorno, 2010, p. 12).

É quando começa a ganhar força no país a educação mediatizada pelas tecnologias, na área educacional o ensino a distância em nosso país vem desde o advento do Instituto Universal brasileiro passando pelo Telecurso no início dos anos 90, nessa mesma década o surgimento da Tv Escola, foram sistemas que evidenciaram muito categoricamente que o sistema EAD pode sim ser desenvolvido sem medo nessa área, claro que bem equipado, com as escolas estando bem estruturadas com equipamentos qualificados e professores preparados para dar evolução ao processo.

E esse processo iniciado nos anos 90 com o advento dessas tecnologias serviram também como porta-voz para que os direitos humanos pudessem ter esse canal aberto para expor suas lutas e buscar melhorias para esse processo. Pois é sabido que as tecnologias de informação e comunicação possuem impacto no desenvolvimento político das sociedades em vários setores como (Liberdades de opinião, Discurso político, Proteção contra discursos abusivos etc.). os direitos de acessos as tecnologias estão dispostas no art. 27°.1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), no qual afirma:

Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam... (Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH; 27°.1).

Dessa forma todos os jovens hoje também conhecidos como nativos digitais, por viverem imersos no mundo das tecnologias precisam obter acesso e controle do tipo de virtualização independentemente da sua classe social, como nos assevera Castells (1999); “As origens e as trajetórias das maiores mudanças tecnológicas são sociais, a aplicação da tecnologia está determinada, como está socialmente determinado o efeito retroativo das consequências sociais”. Sendo assim, o percurso trilhado em sua conceituação é de importante interesse de organizações governamentais para darem aporte para que todos tenham acesso a essas tecnologias sem exceção.

Como determinação Federal a lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, instituiu que o chamado “Marco civil da Internet” fosse estabelecido, em seu Art. 1º “Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria”. Seu Art. 2º vai além quando estabelece que; “A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como:

I - O reconhecimento da escala mundial da rede;

II - Os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;

III - A pluralidade e a diversidade;

IV - A abertura e a colaboração;

V - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VI - A finalidade social da rede.

Dessa forma o inciso nº 2 fala sobre os direitos humanos e o exercício da cidadania em seus meios digitais, as formas de liberdade de expressão que são subjugados nesses tempos de exceção e radicalismo em governos autoritários, os direitos humanos estão sendo a cada dia mais atacados e uma nova forma de contravenção está acontecendo através de ataques midiáticos por hackers que se apossam de fake News para realizarem golpes muitas vezes para denegrir a imagem de cidadãos com racismo, xenofobia entre outros.

Os direitos humanos, têm uma composição histórica. Isso significa que dependendo do momento histórico, sua disposição será diferente. Isto é especialmente relevante, neste caso, uma vez que as mudanças históricas, no que se refere às novas tecnologias informáticas, certamente possuem forte impacto na compreensão – e ampliação - dos direitos humanos e fundamentais. Isso fica claro que todo o poder de divulgação em que possui as tecnologias nesse mundo globalizado vem a favorecer esse processo de evolução histórica desses direitos, como nos relata Castells (1999):

Uma das características deste novo paradigma é a "penetrabilidade dos efeitos das novas tecnologias". Se a informação é necessária para as atividades humanas "todos os processos de nossa existência individual e coletiva são diretamente moldados (embora, com certeza, não determinados) pelo novo meio tecnológico." Diante disto é que se faz necessário o entendimento da ideia de inclusão digital, neste trabalho, visto por meio dos direitos de acesso e de liberdade de expressão, ambos na Internet. (Castells, 1999, p.56).

Os Direitos Humanos procuram proteger as pessoas dentro das circunstâncias em que vivem, valorizando a dignidade humana, proteção dos direitos e liberdade. Essa afirmação está sustentada na Declaração Universal dos Direitos Humanos que foi promulgada na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948 em Paris, designando em seus primeiros artigos:

Art. I - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. Art. II - 1-Todos os seres humanos têm capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião pública ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (Unicef, 2021).

A relevância dos direitos humanos se vincula a luta de segmentos populacionais explorados. Assim, a luta pelos direitos humanos é "[...] indispensável para se defender a dignidade humana de grupos social e historicamente discriminados (Cisne, 2015, p.143).

José Alcebíades de Oliveira Júnior (2016), ao tecer comentários sobre o multiculturalismo, afirma também que "não há como negar que as relações sociais e institucionais estão atravessadas por valores culturais diferenciadores que se traduzem em um jogo de poder e dominação". Esse acabou sendo a forma mais característica na qual as relações sociais acabaram se transformando em um jogo de dominação por parte dos poderosos influenciadores das mídias como mesmo relata o autor, os valores culturais assim como seus direitos estão cada vez mais sendo deturpados em prol de preconceitos de gênero, raça, religião e estigmatizados por uma "elite" fascista e radical.

Este jogo de poder e dominação, na sociedade atual, também é influenciado pelas novas tecnologias. Inclusive, é possível citar as recentes manifestações políticas na região do Norte da África, nas quais a Internet teve um papel fundamental na

mobilização da população em suas reivindicações por justiça, sendo possível afirmar que a Internet possui um grande “potencial democratizante”. As tecnologias de informação e comunicação fazem parte de um ciclo colaborativo no qual o seu acesso consegue impactar na evolução e rapidez em que as informações conseguem ser propagadas, e através desse canal de conexão chegam as mais distantes localidades.

O pluralismo das relações, das línguas, dos costumes, das cosmovisões é um fato inelutável. Os direitos humanos devem ser discutidos na sociedade atual a partir desse modelo ativo de participação extremamente diversa, Só assim será possível compreender as conexões de dignidade a partir dos diferentes sentidos do humano que emergem dos contextos em que são vividos. Como nos afirma Hall (2006):

O sujeito moderno autocentrado, dono de si não existe mais. A globalização enquanto processo que atravessa fronteiras e conecta comunidades em novas combinações de espaço-tempo torna o mundo mais interconectado, trazendo como possíveis consequências: 1. As identidades nacionais estão se desintegrando; 2. As identidades nacionais e outras locais estão sendo reforçadas; 3. As identidades nacionais estão em declínio e novas identidades híbridas estão tomando seu lugar. (Hall, 2006, p. 69).

Jean-François Lyotard (1986) comentava sobre "o saber nas sociedades informatizadas" em sua obra "O pós-moderno", prevendo que este saber terá de ser obrigatoriamente traduzido para “linguagem da máquina” sob pena de ser abandonado. E através desse novo tipo de linguagem retratado pelo autor vivenciado nessa modernidade líquida como diria Baumann (2007): “Em primeiro lugar, num planeta atravessado por autoestradas da informação, nada que acontece em alguma parte dele pode de fato, ou ao menos potencialmente, permanecer do lado de direitos humanos fora do intelectual”. Ou seja, a conexão existente entre direitos humanos e tecnologias no mundo atual são extremamente fortes e inseparáveis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contribuições trazidas nesse presente artigo são parte de um estudo aprofundado sobre o sistema de utilização das tecnologias digitais na educação no qual estamos lidando no momento, voltando nossa atenção as dificuldades avaliadas no novo sistema de ensino com a chegada dessa virtualização da informação nos níveis escolares, e como se situar diante de problemas como a sua falta de acesso, a análise feita pelos sociólogos e estudiosos sobre a educação, suas contribuições e maneiras de ação para a juventude.

A própria escola como instituição social que faz ajustes ao indivíduo para uma realidade mais ampla, onde sempre existirão possibilidades de mudanças, de reações e transformações, que já se dão desde o convívio familiar e como essa interação ocorre, uma mudança gradual conforme seu desenvolvimento como cidadão e sua busca pelos direitos o que é natural e compreensível. O professor tem o papel fundamental como peça mediadora nesse processo de construção do indivíduo e seu meio.

Os ensinamentos herdados pelos pais e educadores são mecanismos fundamentais para a construção da criança como ser humano, existindo a possibilidade de reprodução ou não, até porque, são seres inteligentes em constante evolução e com capacidade de adaptação e perspectivas de reconhecimento de valores, aprendizagem, que serão absorvidas e repassadas a gerações, assim como a valorização familiar e as normas a serem obedecidas para um desenvolvimento qualitativo para o convívio em sociedade.

A educação é uma ferramenta importante para a evolução do cidadão, seja em família, na escola, e mesmo em sociedade, e através do valor educacional que é repassado ao adolescente, vincula-se também a sua busca pelos direitos humanos que são assegurados por lei e constitucionalmente estabelecidos para serem cumpridos, como relata Jack Balkin (2004), “sustenta que as novas tecnologias modificam as condições sociais nas quais as pessoas desenvolvem o seu discurso”.

Conseguimos identificar junto aos discentes como os processos relacionados ao uso das tecnologias influenciaram sua aprendizagem e obtivemos uma pluralidade em suas respostas, pois devido as condições econômicas, socioculturais, logísticas pudemos detectar situações díspares entre os discentes como também em relação ao

nosso corpo docente, muitas foram suas indagações que traziam sucesso e outras retrocesso nesse período que compreendeu essa pesquisa.

No que retrata os desafios enfrentados pelos discentes na disciplina de Sociologia durante o ensino considerando a medida incorporada às tecnologias e sua atuação social ligada aos direitos humanos, ficou estabelecido em suas respostas os critérios utilizados pela Instituição para que se pudesse diminuir ao máximo as perdas na aprendizagem melhorando seu contato com o conhecimento e conseguindo assim medidas eficazes para ofertar uma melhor qualidade no ensino, auxiliando os alunos no acesso as tecnologias, as atividades e fomentando a redução de suas dificuldades e uma maior conscientização social.

Esse tema percorre indiscutivelmente as relações em evidência na sociedade atual, tanto no tocante as tecnologias e seus avanços em um mundo cada vez mais globalizado e um sistema educacional voltado para os processos virtuais, como também na busca dos jovens discentes em plena inserção no meio social, na procura por seus direitos nessa sociedade estratificada, subdividida em várias classes cada vez mais heterogêneas que ofertam oportunidades distintas há cada uma delas.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. História e desventura: **O 3º Programa Nacional de Direitos Humanos. Novos Estudos CEBRAP**, n. 86, março de 2010.

BALKIN, Jack. **Liberdade de expressão; um ideal em disputa**. Rio de Janeiro, 2019. Ed. Zahar

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 2007.

BRASIL. Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014. **Marco Civil da Internet**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014.

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria no 343**, de 17 de março de 2020. [Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19]. Diário Oficial da União. Publicado em: 18/03/2020, edição: 53 seções:1, p.39. Disponível em: <https://www.in.gov.br>

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede, a era da informação: Economia, sociedade e cultura**. Volume 1. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1999.

CISNE, Mirla. Direitos Humanos e a violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Revista Serviço Social**, v.18, n. 1, p. 138 154, jul/dez, 2015.

DELEUZE, G. GUATARY, **Nomadology, Semiotexte**, 1986, Ed. Abril. Volume 3

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade** Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

KOTLER, P. **Marketing 3.0: as forças que estão definindo o novo marketing centrado no ser humano**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

LEMOS, A. **Cibercultura. Tecnologia e Vida Social na Cultura Contemporânea.**, Sulina, Porto Alegre., 2002.

LYOTARD, Jean François. **O pós moderno**. Rio de Janeiro, 1986. Ed. José Olympio.

MORAN, José Manuel. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas SP, Editora Papirus, 2012.

OLIVEIRA, Júnior Alcebíades. **Sociologia do Direito**. Ed. Livraria do advogado. São Paulo, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 12 dez. 2020.

SANTAELLA, Lúcia. **A aprendizagem Ubíqua substitui a educação formal**. Revista de computação e tecnologia da PUC, Departamento de computação. Vol. 2, 2010.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: [unicef.org](https://www.unicef.org)  
Acesso em: 22/08/2021.